



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 026/2019

21 DE AGOSTO DE 2019.

Ref.: Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 023/2019**, tendo como objeto a **contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de equipamentos do tipo estação de trabalho e notebook ultra portátil e aquisição de licença Microsoft Standard 2019. E-20/001.001717/2019.**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos autuados nos autos do processo em epígrafe, recebido na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada da respectiva resposta de acordo com Órgão Técnico.

QUESTIONAMENTOS:

Pergunta: No Anexo I - Termo de Referência, está sendo estimado o quantitativo a ser contratado durante o período de locação.

Nesse sentido requer-se saber qual a previsão do quantitativo a ser solicitado de imediato, após a assinatura do contrato, para o Lote 01 (item 1.1 e 1.2) e Lote 02?

Resposta: O quantitativo inicialmente estimado para início imediato da prestação dos serviços é de 2.100 equipamentos referentes ao item 1.1; 2.400 equipamentos referentes ao item 1.2; 60 equipamentos referentes ao item 2.1. Reforçamos, no entanto, que tal levantamento é uma estimativa inicial do órgão, considerando o parque atualmente existente e necessidades pontuais de expansão.

Pergunta: No subitem 12.5.1 está sendo solicitado para comprovação de qualificação técnica:

“a. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter prestado o serviço de locação de computadores, em que a soma da quantidade de equipamentos citados no(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica seja superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos contratados por este Termo de Referência, para os serviços previstos no Lote 1.”



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

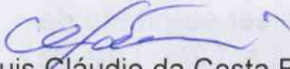
COMISSÃO DE PREGÃO

Visando ampliar a participação das empresas e aumentar a competição no certame, entendemos que será aceito Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando ter fornecido ou prestado o serviço de locação de computadores, em que a soma da quantidade de equipamentos citados seja superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos contratados.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. Conforme já esclarecido anteriormente, entendemos que o serviço de locação se difere do fornecimento de equipamentos, não sendo aceito, portanto atestados de venda ou fornecimento de equipamentos.

Atenciosamente,


Luis Cláudio da Costa Bezerra
Pregoeiro
Mat. 3032287-9